



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Inexigibilidade N° 73/2025

PROCESSO N° 793/2025

O Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, acolhendo parecer jurídico no processo acima referido, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento na Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I , na Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 para a contratação da empresa:

Fornecedor	CNPJ/CPF
EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA	91.873.372/0001-88

Objeto:

Transporte Escolar para alunos

Despesa:

Órgão	Unidade	Proj./Ativ	Cat. Econ.	Despesa	Cod. Desp.
06	0602	56	339032990 200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6780

ITEM:

LOTE	ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	8.000,0	Un	Passagem Escolar Quintão x Balneário Pinhal.	6,00	48.000,0 0

VALOR TOTAL R\$ 48.000,00

Palmares do Sul, 14 de julho de 2025

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal